



valorpneu

Porque existe Amanhã

Critérios de Seleção de Centros de Recepção

Índice

ÍNDICE	2#
1# ÂMBITO DO DOCUMENTO	3#
2# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	3#
2.1# CRITÉRIO DE ADMISSÃO	3#
2.2# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A APLICAR À REDE DE RECOLHA DE CENTROS DE RECEÇÃO	4#
2.3# CRITÉRIOS VINCULATIVOS E VALORATIVOS	5#
3# PROCEDIMENTOS CONCURSAIS	8#
3.1# ENTIDADES ELEGÍVEIS	8#
3.2# PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO	9#
3.2.1# <i>Considerações iniciais</i>	9#
3.2.2# <i>Fase 1 – Lançamento do Concurso</i>	9#
3.2.3# <i>Fase 2 - Apresentação da candidatura</i>	9#
3.2.4# <i>Fase 3 - Avaliação da candidatura</i>	9#
3.2.5# <i>Fase 4 – Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente</i>	10#
3.2.6# <i>Fase 5 – Assinatura do Contrato</i>	10#
4# ADEQUAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE RECEÇÃO	11#
ANEXO 1 – NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CENTROS DE RECEÇÃO	12#

1 Âmbito do documento

O âmbito do presente documento é definir e estabelecer os critérios que são aplicados às entidades candidatas a serem sujeitas a um processo de seleção, mediante procedimentos concursais, para Centro de Receção de pneus usados no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU) atribuído à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (Valorpneu) através do Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho. Os critérios elencados são uma assunção das condições definidas na licença concedida à Valorpneu.

De acordo com o disposto do ponto 6 do Capítulo 5 da licença da Valorpneu concedida pelo Despacho n.º 5848/2018 de 14 de junho, excecionalmente, não se aplica o presente documento em situações de procedimentos concursais desertos, podendo a Valorpneu, por razões de prossecução dos objetivos do SGPU recorrer a procedimento de ajuste direto, desde que não ultrapasse os quatro meses após a deserção do concurso, entendendo-se que, em qualquer caso, serão sempre garantidos os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

2 Critérios de seleção

2.1 Critério de Admissão

O DL 152-D/2017 de 11 de dezembro que estabelece o novo Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos é aplicável a todos os pneus colocados no mercado nacional e a todos os pneus usados de acordo com as definições constantes nas alíneas i) e kk) do artigo terceiro do supracitado diploma.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do referido Decreto-lei conjugado com o capítulo 4 “Relação entre a Titular e os Centros de Receção “ n.º 3 da licença concedida à Valorpneu “A Titular apenas pode admitir nos procedimentos concursais os centros de receção de pneus usados que sejam previamente sujeitos a qualificação, de acordo com requisitos de qualidade técnica e eficiência a definir pela APA I. P. e pela DGAE”.

Do anteriormente exposto, estabelece-se como critério obrigatório de admissão à seleção de centros de receção, o cumprimento integral dos Requisitos de Qualificação para Operadores de Pneus em vigor à data de realização do concurso para a seleção dos centros de receção de pneus usados promovidos pela Valorpneu., sem o que a candidatura será automaticamente excluída.

2.2 Critérios de sustentabilidade a aplicar à rede de recolha de Centros de Receção

De forma a dar cumprimento à licença da Valorpneu, a garantir a sustentabilidade técnica e económica do SGPU, e concomitantemente da Valorpneu, e assim continuar a garantir um elevado nível de serviço tanto para os produtores de pneus usados como para os distribuidores e cidadãos em geral, assim como o integral cumprimento das metas estabelecidas em sede de Licença, aplicam-se os seguintes critérios nos procedimentos concursais a promover pela Valorpneu:

1. Existência de uma rede de recolha seletiva que assegure a cobertura de todo o território nacional tendo em conta, nomeadamente, critérios de densidade populacional e de acessibilidade.

- i. Existência, no mínimo, de um Centro de Receção por distrito de acordo com a distribuição estabelecida no ponto 2.
- ii. Otimização da distância percorrida pelos detentores de pneus usados através da promoção da distribuição geográfica equilibrada dos Centros de Receção existentes no Distrito, devendo para o efeito ser respeitada a seguinte distância mínima (1) entre Centros de Receção:
 - a. 10 km da instalação candidata que se situe num distrito da tipologia 0 e 1¹
 - b. 20 km da instalação candidata que se situe num distrito da tipologia 2 e 3
 - c. 30 km da instalação candidata que se situe num distrito da tipologia 4

A distância mínima será determinada através de aplicação informática disponível na internet, nomeadamente, o mapa online do Google disponível na internet (google maps), ou aplicação

¹ Distritos de Tipologia 0 – Lisboa, ou seja, distritos com mais de 790 habitantes por km²;

Distritos de Tipologia 1 – Porto, ou seja, distritos com mais de 500 habitantes por km² e menos de 790 habitantes por km².

Distritos de Tipologia 2 – Aveiro, Braga, ou seja, distritos com mais de 200 habitantes por km² e menos de 500 habitantes por km².

Distritos de Tipologia 3 – Coimbra, Faro, Leiria, Setúbal, Viana do Castelo ou seja, distritos com mais de 90 habitantes por km² e menos de 200 habitantes por km².

Distritos de Tipologia 4 – Restantes distritos de Portugal Continental (Beja, Bragança, Castelo branco, Évora, Guarda, Portalegre, Santarém, Vila Real, Viseu), ou seja, distritos com menos de 90 habitantes por km².

similar caso esta seja descontinuada. A distância mínima corresponderá à distância mais curta identificada pela aplicação.

A distância mínima não se aplica nos casos em que a capacidade de armazenamento do(s) Centro(s) de Receção existente(s), que resulte do procedimento com vista a contratação, seja deficitária face aos pneus usados gerados no concelho e concelho(s) limítrofes do distrito em análise.

2. Reforço da rede de centros de receção, em especial em pontos estratégicos onde se verifique um rácio de recolha reduzido na área geográfica em causa face a geração de pneus usados.

- i. A aplicação do critério é efetuada tendo em conta a produção de pneus usados do respetivo concelho e concelhos limítrofes e, a correspondente necessidade no que respeita ao armazenamento dos pneus usados em relação à atual capacidade de armazenamento disponível nos centros de receção existentes ou nos que venham a ser avaliados com vista a contratação nos concelhos ou concelhos limítrofes em análise.

3. Promoção do aumento da satisfação dos utilizadores da rede de recolha de pneus usados

- i. A aplicação do critério é efetuada verificando-se a avaliação que os utilizadores da rede de recolha de pneus usados realizam do serviço, direcionando a localização do(s) centro(s) de receção nas áreas geográficas onde se verifiquem níveis de satisfação inferiores.

Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores a Valorpneu, no interesse do SGPU, poderá alterar os mencionados critérios, ou em casos específicos, devidamente fundamentados de um ponto de vista técnico e económico, aplicá-los parcialmente.

2.3 Critérios vinculativos e valorativos

Os critérios vinculativos para a admissão de candidatura a Centros de Receção são identificados na Tabela 1. Todos os candidatos deverão cumprir os critérios estabelecidos sob pena da candidatura ser liminarmente excluída.

Os critérios valorativos identificados na Tabela 2 aplicam-se no processo de seleção de Centros de Recepção quando para o mesmo distrito, duas ou mais entidades apresentam em simultâneo candidaturas válidas e o SGPU só necessita de apenas uma delas.

Tabela 1 – Critérios vinculativos para Centros de Recepção

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Requisitos Gerais	<p>As entidades candidatas a “Centro de Recepção” deverão:</p> <p>a) Estar legalmente constituídas e prosseguir um objeto social compatível com as atividades inerentes a “Centro de Recepção”;</p> <p>b) Não estar em dívida para com a Fazenda Nacional por contribuições ou impostos ou outras quantias que lhe sejam devidas;</p> <p>c) Não estar em dívida para com a Segurança Social;</p> <p>d) Estar legalmente licenciadas de acordo com a legislação em vigor em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente possuir licença para armazenamento temporário de pneus usados (Código LER 16.01.03 da Decisão 2014/955/UE);</p> <p>e) Ter o seu pessoal inscrito na Segurança Social e devidamente coberto quanto a acidentes de trabalho;</p> <p>f) Ter subscrito os adequados seguros de responsabilidade civil válidos, nomeadamente de :</p> <p>i. acidentes de trabalho;</p> <p>ii. outros seguros obrigatórios por lei para a atividade ;</p> <p>g) Comprometer-se a cumprir os critérios de operacionalidade em vigor, estabelecidos no documento “Centros de Recepção: Normas e Procedimentos” (Anexo 1);</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Código de acesso da certidão permanente do registo comercial atualizado; • Declaração emitida pelos Serviços de Finanças competentes de que não está em dívida para com a Fazenda Nacional por impostos, contribuições ou outras importâncias devidas; • Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de que não está em dívida para com esta entidade; • Cópia dos comprovativos de liquidação do IRC dos últimos três anos ou declaração de início de atividade passada pela respetivo Serviço de Finanças quando esta tiver ocorrido em data posterior; • Identificação da instalação candidata e cópia das licenças e/ou autorizações para o armazenamento temporário de pneus usados emitidas pelas entidades competentes; • Cópia da Folha de Inscrição na Segurança Social do pessoal incluído na candidatura; • Cópia das apólices de seguros e recibo de pagamento; • Declaração do candidato comunicando que tomou conhecimento e se compromete a cumprir o Manual de Normas e Procedimentos de Centro de Recepção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos documentos originais e atualizados que comprovem o cumprimento dos critérios relativos aos requisitos gerais.
2. Equipamentos Informáticos	<p>As entidades candidatas a “Centro de Recepção” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes requisitos informáticos: Sistema informático, com ligação à Internet, e equipado com o “hardware” e “software” necessários para garantir a gestão e interligação com a Valorpneu, de modo a permitir a transmissão diária de dados via internet.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração com a enumeração dos meios informáticos a disponibilizar pelo candidato. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos equipamentos informáticos existentes.
3. Recursos Humanos	<p>As entidades candidatas a “Centro de Recepção” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes recursos humanos adequados ao serviço de “front-office” e “back-office”:</p> <p>a) Pessoal habilitado para receção, manuseamento, triagem e separação e expedição dos pneus usados;</p> <p>b) Pessoal habilitado para recolha, classificação e introdução de dados no Sistema de Informação do SGPU;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração com: <ul style="list-style-type: none"> ○ Indicação do número de funcionários totais nos últimos 3 anos; ○ Identificação dos recursos humanos existentes com competência técnica e experiência no manuseamento, triagem e separação e expedição dos pneus usados identificando a respetiva função(s) desempenhada(s) e envio dos respetivos CV; 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos Recursos humanos afetos a atividade de manuseamento, triagem e separação de pneus usados no Centro de Recepção.

		<ul style="list-style-type: none"> o Identificação da pessoa responsável pelos contactos com a VALORPNEU e do pessoal indigitado para a utilização e formação no sistema informático SGPU on-line; 	
<p>4. A Instalações</p>	<p>As instalações do Centro de Receção deverão obedecer aos seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Área mínima adequada para armazenagem de pneus usados. b) Área de armazenagem organizada em 5 partes distintas, separadas e devidamente limitadas para acomodar 5 categorias de pneus usados (ligeiros, pesados, industriais, danificados e maciços); c) Edifício administrativo dispendo de pelo menos: <ol style="list-style-type: none"> i. Gabinete para dois funcionários e um técnico responsável ii. Instalações sanitárias (H/M) iii. Telefone 	<ul style="list-style-type: none"> • Memória Descritiva com descrição das instalações e meios existentes e a afetar ao “Centro de Receção”, nomeadamente integrando os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> o Planta das instalações e com identificação da área e altura afeta ao centro de receção e a sua distribuição pelas 5 categorias de pneus usados; o Edifício administrativo; o Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus; o Básculas; o Sistemas de deteção e combate a incêndios; o Sistema de drenagem e impermeabilização do solo; o Vedações; o Acessos e pavimentação, nomeadamente com as características do caminho da ronda o Breve descrição de como serão asseguradas as condições de higiene e segurança na zona de armazenamento dos pneus designadamente na perspetiva do controle de vetores, ervas e impacte visual; o Breve descrição de como serão asseguradas as adequadas condições dos pneus à sua responsabilidade relativamente às contaminações provenientes do manuseamento de outros resíduos. o Outros aspetos que a entidade candidata considere relevantes no contexto da candidatura; 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das condições operacionais do Centro de Receção no contexto dos critérios identificados. • Verificação de documentação relacionada com as condições operacionais do Centro de Receção no contexto dos critérios identificados. (Certificado(s) de controlo metrológico do(s) equipamento(s) de pesagem; Medidas de Autoproteção e Registos de Segurança, entre outros a solicitar se necessário).
<p>5. Vedações</p>	<p>As instalações das áreas de armazenagem deverão limitar o acesso de pessoas e animais não relacionadas com a normal atividade desenvolvida e ser objeto de controle de segurança rigoroso, razão pela qual deverão ser dotadas de vedações com pelo menos 2,0 m de altura.</p>		
<p>6. Acessos</p>	<p>Os Centros de Receção deverão ser servidos por acessos compatíveis com as viaturas e cargas adequadas a uma operação economicamente viável por parte da rede de transporte da Valorpneu pelo que se exige:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) arruamentos com a largura mínima de 4,50 m e bermas de 1,0 m; b) pavimentos compatíveis com a circulação de veículos com uma tonelagem média de 30 ton; c) raios interiores de curvatura com um mínimo de 8,0 m; d) condições de circulação de viaturas pesadas até 8 toneladas por eixo. 		
<p>7. Básculas</p>	<p>As instalações dos “Centros de Receção” serão dotadas de meios que permitam a quantificação dos pesos dos pneus a transportar e respetivos fluxos, pelo menos nas seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Acesso a uma báscula, distanciada no máximo 500m da instalação candidata, com capacidade de carga de pelo menos 40 toneladas. b) Equipamentos de pesagem devidamente certificado e calibrado. 		
<p>8. Segurança contra Incêndios</p>	<p>Os “Centros de Receção” deverão evidenciar o cumprimento da legislação aplicável no âmbito do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em vigor, nomeadamente pela apresentação do comprovativo de entrega das Medidas de Autoproteção e respetiva emissão de parecer por parte da Entidade Competente.</p>		

Tabela 2 – Critérios valorativos para Centros de Receção

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Experiência	Experiência comprovada no exercício da atividade.	CV dos colaboradores da empresa e da empresa, incluindo a formação em matéria de ambiente, saúde e segurança	Verificação das declarações do candidato
2. Recursos Humanos Especializados em Pneus Usados	Recursos humanos com competência técnica e experiência no manuseamento, triagem e separação de pneus usados para fins de preparação para reutilização (recauchutagem não nominativa e meio-piso) e/ou em outras atividades de valorização de pneus usados.	CV dos recursos humanos especializados em pneus identificando em concreto a formação frequentada para levar a cabo as tarefas atribuídas	Verificação das declarações do candidato
3. Meios Afetos	Qualidade dos meios afetos ao Centro de Receção, nas suas múltiplas vertentes: Infraestrutura, Equipamento(s) Informático, Vedações e Acessos, Superfícies impermeáveis, Captação e drenagem de águas pluviais e residuais, Equipamento(s) de movimentação de pneus, Equipamento(s) de pesagem, Equipamento de Combate a Incêndios, Vedações e Acessos.	Memória descritiva referida nos critérios de admissão vinculativos	Verificação das declarações do candidato
4. Certificação da Qualidade	Sistema de gestão da qualidade certificado (ISO 9001)	Certificado ISO 9001	Verificação do certificado emitido pelo Organismo de Certificação
5. Certificação Ambiental	Sistema de gestão ambiental certificado (ISO 14001 / EMAS)	Certificado ISO 14001 / Registo EMAS	Verificação do certificado emitido pelo Organismo de Certificação
6. Certificação de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Sistema de gestão de segurança, higiene e saúde no trabalho certificado (ISO 45001/OHSAS 18001)	Certificado ISO 45001/OHSAS 18001	Verificação do certificado emitido pelo Organismo de Certificação

3 Procedimentos Concursais

3.1 Entidades elegíveis

O “Procedimento para a seleção de Centros de Receção” destina-se às entidades licenciadas ou autorizadas para a armazenagem temporária de pneus usados que pretendam ser admitidas como Centros de Receção no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), gerido pela Valorpneu.

Todas as entidades que respeitem os critérios de admissão referenciados no capítulo 2 são elegíveis para o procedimento concursal de seleção de Centros de Receção.

3.2 Procedimentos de seleção

3.2.1 Considerações iniciais

O procedimento concursal de seleção é constituído por 5 fases:

- Fase 1 – Lançamento do concurso
- Fase 2 - Apresentação da candidatura
- Fase 3 - Avaliação da candidatura
- Fase 4 - Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente
- Fase 5 - Assinatura do contrato

Nos próximos parágrafos descreve-se sucintamente as várias fases.

3.2.2 Fase 1 – Lançamento do Concurso

A Valorpneu procederá à publicitação dos procedimentos concursais, para a seleção dos centros de receção. Qualquer procedimento concursal será constituído por um Programa de Concurso no qual consta os termos que regulamentam o mesmo.

Os meios de publicitação possíveis incluem: sítio da Internet da Valorpneu e publicação num jornal de difusão na região em causa.

3.2.3 Fase 2 - Apresentação da candidatura

Todas as entidades que cumpram o critério de admissão poderão apresentar candidatura nos moldes definidos no procedimento concursal.

3.2.4 Fase 3 - Avaliação da candidatura

A Valorpneu procederá à avaliação formal de todos os processos de candidatura, para verificação da sua adequação aos critérios de admissão estabelecidos no capítulo 2.

A avaliação será efetuada nos termos do Programa de Concurso que regulamenta o procedimento concursal.

Todas as entidades que cumpram com o estabelecido no Programa de Concurso serão admitidas para serem objeto de vistoria com o objetivo de verificar o cumprimento dos critérios de admissão e das declarações efetuadas no processo de candidatura.

A Valorpneu, reserva a faculdade de selecionar um ou mais candidatos, que tenham apresentado candidaturas válidas, que devido à sua localização possam comprovadamente assegurar uma cobertura territorial em concelhos ou concelhos limítrofes não abrangidos nos processos de candidatura de outras entidades selecionadas no âmbito do procedimento concursal.

3.2.5 Fase 4 – Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente

Após a avaliação documental das candidaturas é efetuado o agendamento das vistorias aos vários candidatos que foram considerados aptos.

Para cada vistoria é elaborado um relatório.

A Valorpneu reserva a faculdade de contratar uma entidade independente a partir da Fase 3 (Avaliação das Candidaturas).

Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, os resultados do procedimento concursal deverão ser validados pela entidade independente contratada pela Valorpneu.

3.2.6 Fase 5 – Assinatura do Contrato

A relação da Valorpneu com a(s) entidade(s) candidata(s) selecionada(s) como Centro de Recepção por efeito da validação do resultado do procedimento concursal deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato. Após a assinatura do contrato a(s) entidade(s) selecionada(s) poderá iniciar a sua laboração, ou seja, realizar a atividade de recepção, armazenamento e expedição de pneus usados no âmbito do SGPU.

4 Adequação da Rede de Centros de Receção

A Valorpneu analisará com regularidade as necessidades da rede de recolha com base nos critérios previamente definidos de sustentabilidade do SGPU, bem como, verificará o cumprimento por parte dos operadores das obrigações assumidas perante a Valorpneu. Conforme referido na Licença da Valorpneu será promovida anualmente, a realização de auditorias aos centros de receção que celebrarem ou mantiverem a relação contratual com a Titular realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas em conformidade com o previsto nos termos da licença da Valorpneu. Igualmente de acordo com o processo de avaliação contratualmente estabelecido e visando a melhoria contínua do SGPU, a Valorpneu reserva o direito de pôr termo à relação contratual com os Centros de Receção que apresentam níveis de desempenho inferiores aos estabelecidos.

Assim, caso seja necessário, procederá à consulta ao mercado para:

- Adequar as necessidades da rede em conformidade com o previsto nos termos da licença da Valorpneu e dos critérios definidos neste documento;
- Excluir os operadores da rede que apresentem durante dois anos consecutivos um desempenho global de 10 pontos percentuais a abaixo do indicador médio anual do desempenho , devendo para o efeito promover a sua substituição.
- Excluir os operadores da rede que deixem de cumprir as obrigações assumidas perante a Valorpneu devendo para o efeito promover a sua substituição

Os procedimentos concursais para admissão de Centro ou Centros de Receção obedecerão aos termos definidos neste documento.

Nota: A Valorpneu poderá a qualquer momento alterar o conteúdo do presente documento.

Anexo 1 – Normas e Procedimentos de Centros de Receção